- LEI Nº 442, de 12 de Novembro de 1963.

Autoriza a construção de próprios municipais.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º -.Fica o Poder Executivo autorizado a construir,mediante concorrência pública ou administrativa,obras de próprios municipais,de acôrdo com os projetos,orçamentos e especificações a serem elaborados pelo Serviço de Obras da Prefeitura,podendo para êsse fim despender até a importância de hum milhão de cruzeiros - (cr$1.000,000,00);

Art.2º - Para ocorrer a despesa autorizada no Art.1º, será consignada dotação própria no Orçamento para o exercicio financeiro de 1964, sob o Código 8-87-2;

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964);

Mando,portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino,aos 12 de Novembro de mil novecentos e sessenta e três (1963).

Silviano Miranda
Prefeito Municipal

Demétrio Ribeiro Silva Júnior
- Secretário -

Registrada no livro n.II.Fls.____.(a)_____
Silva Júnior-Secretário